



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL MINUCIOSO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO Nº 026/2023

ENCERRAMENTO: 23.03.2023 – às 9:10 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23.03.2023 – às 9:30 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Divisão de Compras o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, para a contratação de empresa especializada em realização de Campeonato de Rodeio filiado a CNAR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, no período de 13 a 16/04/2023 no Recinto de Exposições Kissuke Watanabe, sendo o tipo de Licitação a de **menor preço**, pelo regime de execução de empreitada por **preço global**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores que regula a matéria, em especial a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CNAR, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PROFISSIONAL, NO PERIODO DE 13 A 16/04/2023 NO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE, conforme discriminação a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	1	-1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES

1

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

	<p>VIGENTES;</p> <p>-MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;</p> <p>-2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>-1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;</p> <p>-1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;</p> <p>-3 JUIZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;</p> <p>-4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS</p>
--	---

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

	<p>ANIMAIS;</p> <p>-3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;</p> <p>-ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA , PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;</p> <p>-1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;</p> <p>-ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>-ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.</p>
--	--

2.0 - SUPORTE LEGAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

3.0 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminada, de verbas adquiridas de operação de crédito e do tesouro, a seguir discriminadas:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		TOMADA DE PREÇO						Nº		006/2023
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa especializada em realização de campeonato de rodeio filiado a cnar, com os seguintes equipamentos e equipe profissional, no período de 13 a 16/04/2023 no recinto permanente de exposições kissuke watanabe.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
4645	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4643	1	110-0000	R\$ 2.500.000,00	TESOURO	
Total de dotação disponível em 01/03/2023:								R\$	2.500.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										
Contadora										
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										
CRC 1SP252669/O-3										

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste edital, estão orçados na média obtida de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), valores esses extraídos de três empresas do ramo.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Exceto as empresas em concordata que estão dentro da súmula 50 do TCESP. “Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”

4.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

- a) Cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços como licitado;
- b) Que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente coincida com a do objeto deste Edital, e possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- c) Que não cumpram as normas relativas a saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindir o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando e se evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima;
- e) Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão pública do certame, nem pelo Presidente da Comissão, nem pelos demais servidores.

4.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. Somente será permitida a participação de empresas que:

4.3.1. Não estejam caracterizados nos casos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, ou pelo fone (14) 3478-9800 - ou pelo site www.bastos.sp.gov.br no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis.

5.3. No ato da retirada do Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, pessoa de contato, para o preenchimento da guia de recolhimento e preenchimento dos anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

6.1. O Prazo máximo para a entrega da estrutura montada é até o dia 10/04/2023 para a vistoria do Corpo de Bombeiros, uma vez que a Festa do Peão ocorrerá nos dias 13 a 16/04/2023.

6.2. Obriga-se a contratada a dar início aos serviços em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Sr. Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, desta Municipalidade;

6.3. Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização total dos projetos descritos no objeto desta licitação.

6.4. Os serviços descritos no item I “OBJETO” será executada sob a modalidade de empreitada por preço global, incluindo-se todo material e mão de obra necessária a realização dos serviços, cujas despesas com materiais e funcionários, deslocamentos, ficarão por conta e risco da contratada.

6.5. Para conhecimento da Contratada quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura, devendo a CONTRATADA comunicar ao Sr. Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, caso o fato venha a ocorrer.

7.0. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, com poderes para apontar serviços em desacordo com este contrato, devendo ser sanados por conta e risco da CONTRATADA no prazo de 48 hs, conforme o caso, sem qualquer tipo de indenização ou compensação por parte da Prefeitura.

7.2. Serão Obrigações da Contratada executor dos serviços:

7.2.1. Arcar com as despesas de seus funcionários;

7.2.2. Arcar com as despesas de impostos oriundos do contrato, seja de que natureza for;

7.2.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e Normas em vigor.

6

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

7.2.4. Comunicar a Prefeitura qualquer anomalia proveniente da realização dos serviços contratados;

7.2.5. Ser a única responsável pela cobrança e comunicação sobre a segurança do trabalho dos operários, técnicos e de terceiros no trabalho em decorrência dos serviços objeto da contratação, se for o caso;

8.0 DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

8.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

8.5. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.8. A multa somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.9. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

9.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica indicada pela empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar o nº da conta e da Instituição Financeira.

9.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

9.3. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com a Seguridade Social (INSS, PGU e FGTS), em obediência ao § 3º do art. 195 da CF/88, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”, como também a exibição da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.3.1. Para fins de atendimento do item acima, os valores dos serviços medidos e aprovados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última Fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

9.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, vedados quaisquer adiantamentos.

9.4.1. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Finanças da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

9.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

9.6. O descumprimento do disposto no item acima incide na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

9.7. Se da infringência do disposto nos subitens acima advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à sua expensa o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

9.8. Para o pagamento, referente aos serviços executados em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

9.10. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva serviços executados, total ou parcialmente.

9.11. – DO REAJUSTE: a princípio não sofrerá reajustes nos termos da Lei 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento da execução e fiscalização ficará a cargo do Sr. Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.

11. ENCERRAMENTO

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar dois envelopes, um contendo a Documentação e o outro a Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, na Divisão de Compras, no Paço Municipal, na Rua Ademar de Barros nº 600 - Centro, nesta cidade, após serem protocolados na Divisão de PROTOCOLO, **até as 9:10 hs do dia 23.03.2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitações as **9:30 hs do dia 23.03.2023**, na Divisão de Compras no Paço Municipal da Prefeitura de Bastos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta deverão ser entregues na Divisão de Protocolo da Prefeitura, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, n.º do CNPJ, endereço completo da licitante, o horário e a data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA", com os mesmos dizeres do envelope nº 01.

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

14. HABILITAÇÃO

O envelope n.º 01 deverá conter a documentação descrita nos Artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir discriminado:

14.1.I - Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

14.1.I.1.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia ser encaminhada ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) A licitante **cadastrada** na Prefeitura do Município de BASTOS deverá apresentar ainda a documentação relacionada abaixo.

14.1.I.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE (alínea “a” do subitem 14.1.II), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1.2. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.3. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

c.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e Imobiliários,

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.1.I.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.I.4.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

14.1.III - Qualificação Técnica

a) Certificação de Campeonato filiado a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;

b) Certificação de participação da final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2022.

c) Certificação de no mínimo 3 vagas para a final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2023.

d) Certificação de classificação atual da competição do ano de 2023;

e) Comprovante de ter realizado nos últimos 3 anos, através de classificação final, do campeonato devidamente assinado pelo responsável dos direitos do Campeonato (sendo do ano de 2020 a 2022);

- Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia legível acompanhados de original para a autenticação

14.1.IV - Documentação Complementar

a) Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura, conforme item 15 deste Edital (facultativo).

b) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal ou foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista o artigo 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

c) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

d) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

14.2. Validade dos Documentos

14.2.1 - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

14.2.2 - Os Documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme itens 14.2.1. deste Edital.

14.2.3. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

14.2.4. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

14.2.5. Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em apostilas ou pastas, numeradas sequencialmente e com índice que os identifique claramente.

14.3. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis da licitante e se for cópia deverão estar autenticadas.

15.0 - VISITA TÉCNICA

15.1. Para a Visita Técnica (FACULTATIVO) a empresa licitante deverá enviar um representante, com dia e hora agendada de até 48 horas anterior a data de entrega dos envelopes, que juntamente com o técnico da Prefeitura fará a visitação do local onde será executado os serviços, quando receberá o recibo de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO).

15.2. A Visita Técnica (FACULTATIVO) **deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas**, com o Secretario Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. Marco Antônio Campos, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, pelo telefone (14) 3478-9800, no horário das 08h00 às 11h00.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

15.3. Maiores informações quanto as visitas técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pelo telefone (14) 3478-9800 - no horário das 08h00 às 11h00. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, podendo constar do envelope nº 01 - “Documentação” (facultativo), conforme alínea “a” do item 14.1.IV, deste Edital, se acaso não realizar a visita técnica, não poderá posteriormente reclamar desconhecimento do terreno caso seja vencedora, sendo que a falta da visita, não afastará a empresa do certame.

16. PROPOSTA

16.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, de acordo com a Planilha de Orçamento, projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexo ao processo, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários totais e valor global orçado pela Prefeitura.

16.2. A proposta deverá ser apresentada em papel que contenha os dados da licitante (razão social, endereço, n.º do CNPJ e Insc. Estadual), em apenas uma via, datilografada ou digitada, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo, e-mail da empresa e do seu responsável, telefone, para informação do Anexo do TCESP e CNPJ do proponente.

16.3. Deverá integrar a proposta:

16.3.1. Declaração do Prazo de execução dos serviços, que não deve ser superior ao estipulado no Edital;

16.3.2. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

16.3. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

16.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, e das Normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiverem dispostos.

17.0 - CREDENCIAMENTO

17.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar: (FACULTATIVO).

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

17.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, apresentadas à Comissão de Licitação, serão examinadas no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 - Documento de Habilitação.

17.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

17.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

18.0 - ENCERRAMENTO

18.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

18.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo a “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário e dia estipulado.

18.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

18.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.4.1. **Para a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

18.4.3. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

18.6. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura, na Divisão de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal.

18.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posteriores deliberações, a juízo da Comissão.

19.0 – CLASSIFICAÇÃO

19.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se vencedor a que apresentar menor preço GLOBAL para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital.

19.2. Serão desclassificadas as propostas:

19.2.1. Com unitário e/ou global superior a planilha orçamentária da Prefeitura.

19.2.2. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 16.1. deste Edital;

19.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

19.2.4. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

19.2.5. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

19.2.6. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

19.2.7. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

19.2.8. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

19.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

19.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

19.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

19.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

19.5. Se a Comissão de Licitação considerar em condição de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as licitantes a classificação, embora a mesma seja publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório (devidamente justificado), sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

19.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/14.

20.0 – RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h00 às 9h10, na Divisão de Protocolo da Prefeitura da Cidade de Bastos, na rua Ademar de Barros nº 600.

21.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

21.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

21.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

21.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

22.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente o Edital, bem como vistoriar os locais de realização dos serviços (FACULTATIVO), antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

22.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceite recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais, mediante processo administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua no prazo de três dias, após notificação por escrito ou convocado através do DOE (Diário Oficial do Estado) para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

22.5. A Prefeitura se reserva no direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais.

22.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.7. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

22.7.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

22.7.2. Em caso de sessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

22.8. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.9. A participação nesta licitação, implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade da obra de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

22.10. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Bastos/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local ou regional, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal diário de ampla circulação do Estado e disponibilizado no site da Prefeitura www.bastos.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Bastos,

Aos 02 de março de 2023.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CNAR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, NO PERÍODO DE 13 A 16/04/2023 NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CNAR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, NO PERÍODO DE 13 A 16/04/2023 NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE, pelo regime de execução de empreitada por preço GLOBAL, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em especial as Leis complementares 123 e 147, que entre si celebram o Município de Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ... Inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na ..., n.º ..., Centro na Cidade de ... Estado de ..., representada pelo Sr. ..., brasileiro, estado civil ..., ... residente e domiciliado na rua ..., CEP ..., na Cidade de ..., Estado de ..., portador do RG n.º ... e do CPF n.º ..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CNAR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, NO PERÍODO DE 13 A 16/04/2023 NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE, conforme discriminação a seguir:

LOTE	ITEM	ITENS
------	------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

01	1	<p>1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;</p> <p>MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;</p> <p>2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;</p> <p>1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;</p> <p>3 JUIZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE</p>
----	---	--

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

	<p>RODEIO;</p> <p>4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;</p> <p>3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;</p> <p>ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA , PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;</p> <p>1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;</p> <p>ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.</p>
--	--

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com recurso orçamentário a seguir discriminados:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO						Nº	006/2023		
Objeto:	classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa especializada em realização de campeonato de rodeio filiado a cnar – confederação nacional de rodeio, no período de 13 a 16/04/2023 no recinto de exposições kissuke watanabe.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fon te	C A	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
4645	33903 923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.00 30.2005	SEC. MUNIC. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4643	1	11 0- 00 00	R\$ 2.500.00 0,00	TESOURO	
Total de dotação disponível em 01/03/2023:								R\$	2.500.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										
Contadora										
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										
CRC 1SP252669/O-3										

CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

23

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

. **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, e demais legislação aplicáveis à espécie;**

3.1.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, compreendendo todas as suas etapas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.1.1. O Preço total dos serviços, estão estimados na média de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), que será pago 50% (cinquenta por cento) na finalização da montagem e o restante após o encerramento do evento, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da nota fiscal junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, para liquidação e posterior pagamento, que será depositado na conta que a contratada indicar.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Este contrato terá vigência a partir de....., conforme descrito no Edital. A montagem da Arena deve estar pronta até o dia 10/04/2023. O **prazo de execução será do dia 13 a 16/04/2023** impreterivelmente, exceto se houver ocorrência de caso fortuito ou força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT.

5.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso, proposta da fornecedora. Aos casos omissos na presente Minuta de Contrato, serão aplicadas as regras dispostas no Edital Minucioso e Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 A Contratada deverá providenciar todo e qualquer equipamento necessários a execução dos serviços.

5.4 A vencedora da presente licitação ao ser convocada a assinar o contrato, deverá fazer no prazo de 03 (três) dias sob pena de decadência do direito a contratação, sendo convocado o 2º classificado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 02 de março de 2023
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o atraso injustificado na entrega dos serviços;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;
- d) o não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis,
- 7.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma
- 7.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento 50% após a montagem e 50% após o término do evento será efetuado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, após a emissão da nota fiscal, devidamente emitida pela CONTRATADA e

25

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 02 de março de 2023
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

conferido pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. Marco Antônio Campos e entregue no almoxarifado municipal para o registro próprio, posteriormente encaminhando a Divisão de Contabilidade para liquidação e posterior pagamento após a liquidação da despesa.

8.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

8.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

8.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através de sua Diretoria Técnica poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas. Fica expressamente nomeado o Sr. Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com poderes de aceitar ou rejeitar serviços em desacordo com este Contrato.

9.2. A fiscalização, por parte da Diretoria Técnica, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.3. Caberá à contratada:

9.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

9.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação e fiscalização dos serviços através de sua Diretoria Técnica.

9.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

9.3.4. Caberá à contratada substituir os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

9.3.5 A Contratada deverá providenciar materiais e equipamentos de segurança para todos os seus trabalhadores, visando a prevenção de possíveis ocorrências de acidente de trabalho, como previsto no Edital Minucioso (se for o caso).

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento/OIS- Ordem Interna de Serviços sofrerá multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da etapa não concluída nos prazos pactuados.

10.2. A contratada ficará sujeita a multas, de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

11.2.1. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3.1. A multa de que trata o item 10.2 acima somente poderá ser relevada, quando os fatos gerados da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3.1.1. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

10.3.2. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada:

10.3.2.1. Advertência;

10.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela;

10.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e

27

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

10.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

10.9. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE serão fixados os juros de mora de 1% ao ano, mais correção monetária com base no índice FIPE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, a respectiva ordem de serviços.

11.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

11.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

11.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

11.10. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

11.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

11.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e anexos, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.15. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca da Cidade de BASTOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, c/c art. 77, da L. Federal n. 8.666/93.

11.16. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

29

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

AOS de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal.

Contratada.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

TERMO DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ademar de Barros, 600

(14) 3478-9800

Pessoa para contato (em caso de dúvidas): Márcio Koji Nokai – Setor de Licitações

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CNAR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, NO PERÍODO DE 13 A 16/04/2023 NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE.

DO OBJETO:

LOTE	ITEM	ITENS
01	1	<p>1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;</p> <p>MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;</p> <p>2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA</p>

34

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

	<p>COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;</p> <p>1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;</p> <p>3 JUIZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;</p> <p>4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;</p> <p>3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;</p> <p>ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA , PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE</p>
--	---

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

		<p>RODEIO;</p> <p>1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;</p> <p>ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.</p>
--	--	--

DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS INTERESSADOS:

- a) Certificação de Campeonato filiado a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;
 - b) Certificação de participação da final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2022.
 - c) Certificação de no mínimo 3 vagas para a final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2023.
 - d) Certificação de classificação atual da competição do ano de 2023;
 - e) Comprovante de ter realizado nos últimos 3 anos, através de classificação final, do campeonato devidamente assinado pelo responsável dos direitos do Campeonato (sendo do ano de 2020 a 2022);
- Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia legível acompanhados de original para a autenticação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

DO PRAZO E LOCAL A SEREM ENTREGUES:

Prazo de entrega até o dia 10/04/2023 no Recinto Permanente de Exposições.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, sendo 50% (cinquenta por cento) na finalização da montagem e o restante após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

11.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.6. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.**

DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Marco Antônio Campos

DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO OU CONTRATO:

Marco Antônio Campos – Secretário Municipal de Neg. Jurídicos

Prefeitura do Município de Bastos,
Ao 02 de Março de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 02 de março de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico